



DIsF

Direito Internacional
sem Fronteiras

EDITAL 002-2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR VOLUNTÁRIO NO DIREITO INTERNACIONAL sem FRONTEIRAS

O Direito Internacional sem Fronteiras torna público o processo de seleção de Estágio Voluntário, ofertando até 1 (uma) vaga, conforme descrito no presente edital.

Art. 1º. Estágio Voluntário é desenvolvido a partir de uma programação elaborada pelo Direito Internacional sem Fronteiras, em consonância com as diretrizes, objetivos e propósitos da Instituição.

Art. 2º. A(O) Estagiária(o) selecionada(o) desenvolverá as atividades, sob a orientação dos membros responsáveis pelas atividades, tanto em tarefas de consultoria e execução quanto nos convênios firmados durante o período de vigência deste edital, de forma tanto presencial quanto virtual, inclusive nas possíveis ações de responsabilidade social.

Art. 3º. Os serviços prestados são gratuitos e o estágio NÃO será remunerado, estando enquadrado na condição de estágio não-obrigatório, em consonância com o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º. A(O) aluna(o) selecionada(o) não manterá qualquer vínculo trabalhista ou fiscal com esta Instituição, mas apenas de estagiária(o), na forma prevista na Lei n.º. 11.788/2008.

Art. 5º. A carga horária de atividades será de, no mínimo, 02 (duas) horas e, no máximo, 03 (três) horas semanais, a ser desenvolvida em acordo com a pessoa selecionada. É recomendado, ao efetuar a sua inscrição, observar atentamente a sua disponibilidade no dia da semana e horário para realizar o estágio.

Art. 7º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o Estagiário compareça à, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida. A inobservância invalida a atividade desenvolvida no Estágio Supervisionado, podendo gerar a exclusão do selecionado das atividades de Estágio, além de obstar o recebimento do respectivo certificado.



DIsF

Direito Internacional
sem Fronteiras

Art. 8º. O abandono do estágio sem a devida comunicação formal incorre no impedimento de nova participação em editais do Direito Internacional sem Fronteiras por um período de 12 (doze) meses.

Art. 9º. A desistência formalizada em até 15 (quinze) dias do início das atividades possibilita a convocação de classificadas(os) sem a necessidade de novo edital.

Art. 10º. As atividades do Estágio Voluntário terão início **no dia 12 de agosto de 2024, com término previsto para o dia 12 de dezembro de 2024.**

Art. 11º Para se inscrever, o candidato deverá:

- I. Ser devidamente matriculado e ativo em alguma Instituição de Ensino Superior (IES) nos cursos de graduação em Direito, Relações Internacionais, Comércio Internacional, Ciência Política e áreas correlatas;
- II. Ter disponibilidade para realizar uma reunião online por mês, em consonância com os acordos que serão realizados com o/a coordenador/a.

Art. 12º. Documentação exigida para a realização da inscrição:

- I. *Curriculum Lattes* devidamente registrado na plataforma CNPq (www.cnpq.br), atualizado a partir de 02 de maio de 2024;
- II. Histórico e comprovante de matrícula, preferencialmente, com assinatura ou identificação de autenticidade eletrônica ou física.

Art. 13º. Para a realização da Inscrição:

- I. Não será cobrado nenhum tipo de taxa;
- II. O/a candidato/a deverá manifestar interesse através do formulário: <https://forms.gle/ezqMGzrS9uSVdJLj7>
- III. No Preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar: nome completo; endereço postal completo; telefone e e-mail; selecionar um dos dias e horários ofertados para estágio; número de matrícula (se aplicável); vinculação institucional; g) número do RG ou RNM e CPF; informar habilidades linguísticas; deverá ser anexado carta de intenção, histórico; comprovante de matrícula, além da versão mais atualizada do currículo;
- IV. O período de inscrição para o processo seletivo será de a partir das 11h00min do dia 29 de julho de 2024 até às 17h59 min do dia 06 de agosto de 2024.**



DisF

Direito Internacional
sem Fronteiras

- V. O resultado das candidaturas será divulgado nos e-mails das(os) candidatas(os) até 23:59h do dia 08 de agosto de 2024.

Parágrafo único. As candidaturas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios: (a) adequação da candidatura com as atividades desenvolvidas dentro Direito Internacional sem Fronteiras; (b) adequação da candidatura com os anseios do dentro Direito Internacional sem Fronteiras; (c) produção intelectual, na forma de publicações de artigos em periódicos especializados, com ISSN, livros e capítulos de livro com ISBN; (d) habilidades linguísticas; (e) Análise da Média global do histórico.

Art. 14º. O(s) estudante(s) inscrito(s), porém não selecionado(s), poderá(ão) ser, posteriormente, convocado(s) a participar do Estágio Supervisionado caso aqueles que tenha(m) sido selecionado(s) seja(m) excluído(s) por descumprimento dos itens previstos no presente edital.

Art. 15º. São considerados Estagiários para fins deste certame os candidatos inscritos na atividade 'Estágio Supervisionado Extracurricular Voluntário', selecionados para exercerem suas atividades perante a Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFG (CSVM-UFG), de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes principalmente:

- i. Auxiliar no organograma das pessoas vinculadas ao projeto;
- ii. Auxiliar nas alterações do livro de marca (*Brandbook*) do Direito Internacional sem Fronteiras;
- iii. Auxiliar na abertura e fechamento dos editais de pesquisa.
- iv. Auxiliar no mapeamento das linhas de pesquisa do Direito Internacional sem Fronteiras;
- v. Auxiliar na construção da lista de pareceres premiados;
- vi. Auxiliar na confecção e validação de certificados de pesquisa e de participação em cursos;
- vii. Auxiliar na preparação e no lançamento dos cursos do DisF Educa;
- viii. Apoiar nas atividades Editoriais;
- ix. Auxiliar na abertura e finalização dos editais da Jornada Científica;
- x. Auxiliar nas atividades de *Amicus Curiae* e *advocacy*.
- xi. Redigir termos de acordo, documentos, ofícios, contratos, cartas, solicitações e defesas nos quais participarem, delas fazendo constar a identificação da



DisF

*Direito Internacional
sem Fronteiras*

respectiva dupla, e assiná-las juntamente com as partes interessadas, coordenadores ou representantes do Direito Internacional sem Fronteiras;

Art. 16º. O meio de comunicação oficial voluntários e demais membros responsáveis é o correio eletrônico (e-mail) que será utilizado para informações acerca de prazos para produção de peças, como todo e qualquer assunto que diga respeito ao bom andamento dos feitos ligados à atividade realizada no Direito Internacional sem fronteiras.

Parágrafo Único. É dever da pessoa selecionada manter o cadastro de seus contatos pessoais sempre atualizados, especialmente o e-mail, pelos fundamentos expostos no caput deste artigo, bem como conferir o correio eletrônico (e-mail) com periodicidade com fito de viabilizar a comunicação. Eventuais comunicações também poderão ocorrer por aplicativos de mensagem, tais como Telegram e/ou WhatsApp.

Art. 17º. A inscrição da(o) candidata(o) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 18º. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo da comissão de seleção.

Art. 19º. Nenhum documento, em nenhuma etapa da seleção, será recebido via e-mail.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2024.

Vinicius Villani Abrantes

Diretor Geral do Direito Internacional sem Fronteiras